



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano
Campus Ouricuri

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

EDITAL 11/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROJETO “CICLO DE OFICINAS DE SABERES MÚSICAIS: CULTURA POPULAR DO SERTÃO DO ARARIPE” – OFICINAS DE PÍFANO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE Campus Ouricuri, conforme o número de vagas relacionados no quadro I deste Edital, destina-se ao preenchimento de vagas existentes para curso instrumental de pífano.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O Projeto “Ciclo de oficinas de saberes musicais: cultura popular do Sertão do Araripe” tem o objetivo de oferecer aulas de pífano como atividade voltada para a valorização da cultura local, ensino da arte, além de oficinas de construção do instrumento.
- 2.2. Poderão participar do Projeto estudantes de escolas públicas do município de Ouricuri e alunos do IFSertãoPE, Campus Ouricuri que atendam os pré-requisitos a seguir:
 - 2.2.1. Estar devidamente matriculado em escola pública;
 - 2.2.2. Ter entre 13 e 25 anos de idade no ato da matrícula.
 - 2.2.3. A renda familiar per capita será considerada critério de classificação. Terão prioridade na seleção os(as) estudantes que comprovarem renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Caso o número de vagas não seja totalmente preenchido por esse público prioritário, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos demais inscritos, por meio de sorteio.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para concorrência às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão contemplar as exigências a seguir:

3.1.1. ESTAR CURSANDO O ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

O(a) candidato(a) deverá comprovar que estuda em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024). **TODOS OS CANDIDATOS** devem apresentar, no ato da inscrição, a declaração emitida pela escola.

3.1.2. IDADE ENTRE 13 A 25 ANOS

Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que comprovarem, por meio de cópia de certidão de nascimento, ou cópia de documento original com foto, a idade estabelecida neste edital.

3.1.3. RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

A renda familiar per capita será considerada critério de classificação. Terão prioridade os(as) candidatos(as) que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, mediante apresentação do formulário preenchido do ANEXO II e documentação comprobatória (ver ANEXO I, como comprovar). Os(as) demais inscritos(as) poderão concorrer às vagas remanescentes por meio de sorteio.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

- 4.1. O curso ocorrerá na **modalidade presencial**, com início da execução em **11 de setembro de 2026** e prazo de 4 (quatro) meses de duração, ou seja, encerrando em dezembro de 2026. A carga horária total do curso será de 32 horas.
- 4.2. As aulas ocorrerão às **sextas-feiras**, no horário das **8h às 10h**, no IFSertãoPE – Campus Ouricuri.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Este edital contempla **13 (treze) vagas**, destinadas à formação de **1 (uma) turma da Oficina de Pífano**, aberta a estudantes regularmente matriculados em escolas públicas do município de Ouricuri-PE.

Quadro 1 – Distribuição de vagas

	Turma	Público	Turno	Vagas
Oficina de Pífano	Turma 1	Estudantes de escolas públicas do município de Ouricuri-PE	Matutino	13

- 5.2. Os(as) candidatos(as) deverão efetuar sua inscrição no turno oposto ao qual estuda regularmente .

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS COMPROVAÇÕES

- 6.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário físico no endereço abaixo relacionado ou formulário eletrônico disponível **no Quadro 2, até o dia 07 de setembro de 2026.**

Quadro 2 - Link de inscrição

Local	Endereço	Link para inscrição online
Campus Ouricuri	Estrada do Tamboril, S/N - Ouricuri/PE - CEP: 56200-000	https://forms.gle/oJ4S31cw1qPncBRRA

6.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações do formulário eletrônico ou manual e anexar os **documentos comprobatórios relacionados a seguir:**

- **Cópia do RG ou da Certidão de nascimento (obrigatório);**
- **Cópia do CPF (obrigatório);**
- **Cópia do comprovante de residência (obrigatório);**
- **Declaração escolar (escola pública) (obrigatório)**
- **Comprovante de conta bancária** (o titular da conta deve ser, **obrigatoriamente**, o aluno a ser contemplado. O documento enviado **deve** conter identificação do banco, nome do titular, número da agência e número da conta. Como opção, poderão ser enviados: print do aplicativo bancário, extrato, comprovante de abertura da conta, foto do cartão bancário (quando constarem os dados necessários) ou documento equivalente. **(obrigatório);**
- **Comprovação de renda (ANEXOS I e II)(opcional);**

6.3 O (A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória acima mencionada será desclassificado(a);

6.4 Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do envio dos documentos comprobatórios..

6.5 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio da avaliação dos documentos comprobatórios da renda familiar per capita bruta, estes serão elencados de acordo com a quantidade de vagas, em ordem crescente, desde a menor até a maior renda.

7.2 Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os(as) candidatos(as) dentro da quantidade de vagas ofertadas. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

7.3 Ao longo do 1º e 2º mês do projeto, caso haja desistência de estudantes matriculados, o preenchimento de vagas desocupadas poderá ser realizado, de acordo com as listas de classificação.

8 DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **4 (quatro) parcelas** no valor de **R\$200,00 (duzentos reais) cada**.

8.2 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no Projeto, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.3 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante nas aulas de pífano que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

8.4 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da parcela referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

8.5 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.6 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FADEX ou o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, Campus Ouricuri, muito

menos com a Escola de Referência em Ensino Médio São Sebastião.

9 DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

- 9.1 O resultado da avaliação para o preenchimento das vagas do projeto Ciclo de oficinas de saberes musicais: cultura popular do Sertão do Araripe, aulas de pífano, será divulgado no dia **09 de setembro de 2026**, na página do IFSertãoPE, Campus Ouricuri, bem como nas redes sociais do Campus.
- 9.2 As matrículas serão realizadas pela coordenação do Projeto, após a divulgação do resultado final.

10 CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	28/08/2026	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Período de inscrições	28/08 a 07/09/2026	Preencher o link que aparece no Quadro 2
Período de avaliação documental	08 a 09/09/2026	Coordenação
Resultado	09/09/2026	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Início das aulas	11/09/2026	IFSertãoPE campus Ouricuri - Sala de Artes

- 10.1 A coordenação do Projeto poderá retificar o cronograma conforme as necessidades e as condições de sua execução.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do Projeto Ciclo de oficinas de saberes musicais
- 11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos documentos.
- 11.5 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre a inscrição, enviar e-mail para a Coordenação do Projeto.

Quadro 3: Contato dos coordenadores e organizadores do Projeto

Nome	Função	E-mail ou telefone
Mayra Carmeli Maia Sales	Coordenadora	mayra.carmeli@ifsertao-pe.edu.br
Judson Medeiros Alves	Vice-coordenador	judson.alves@ifsertao-pe.edu.br

Ouricuri, 28 de agosto de 2026.

MAYRA CARMELI MAIA SALES
Coordenadora

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO

CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CadÚnico), sendo obrigatório apresentar na pré-matrícula e que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir.

As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo:

1. Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, entregue envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família				
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização	
[REDACTED]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024	
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)		
SIM	Até meio salário mínimo	[REDACTED]		
Município de cadastramento				
NATAL/RN				
Endereço				
[REDACTED]				
Integrantes da família				
Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança: [REDACTED]

Consulta realizada em **29/04/2024 às 09:35:28**



2. Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatos(as) que não tem CadÚnico

Os(As) candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, **obrigatoriamente**, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, deverão apresentar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, conforme Anexo II.**

I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, **anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo**; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e

divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**ANEXO II- FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA
IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO**

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu, _____, CPF nº _____, data de nascimento ____/____/_____, candidato(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 02/2026, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituídas pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/ Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição			Renda Média
				1º	2º	3º	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
<i>PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).</i>							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/2026

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal